

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001051093 DE 1993

04- 56,60

NATUREZA : PL

01-0510/93-1 DE 29/06/93

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO SANCHES

EMENTA :

FAZ CONSTAR DO CARNET DE PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRIRO-
RIAL URBANO -IPTU-OS DÉBITOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

INDICE :

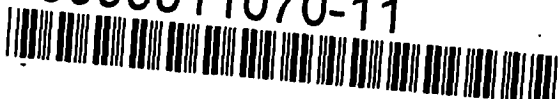
CARNET DE PAGAMENTO
DEBITO FISCAL
IPTU

OBSERVACOES :

Lei 12.077/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:25:26

00000011070-11



ARQUIVADO EM

19/11/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica II

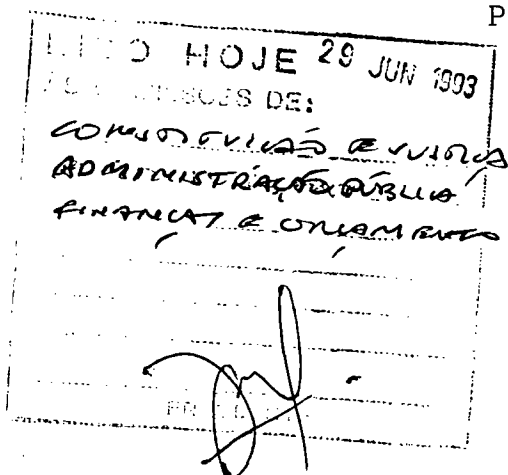


Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 da proc
n.º 510 de 1993
ELC

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0510/93-1



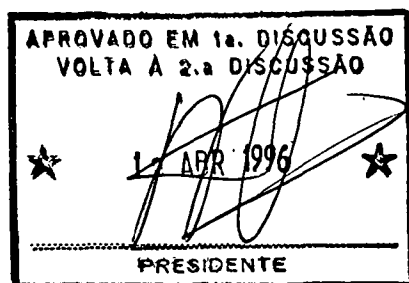
Faz constar do carnet de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

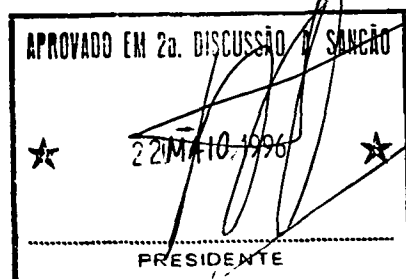
Art. 1º - O Poder Executivo cuidará de fazer constar nos respectivos carnets de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/6/93



Oswaldo Sanchoes
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc
n.º	510	d.º 19 93
RLC		

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa beneficiar o contribuinte que no momento de receber seu carnê de pagamento de Imposto Predial e territorial urbano - IPTU - vê nele constar seus débitos anteriores, se os tiver.

Não sendo assim, na maioria das vezes, o contribuinte só toma conhecimento de seu débito para com a Prefeitura quando o mesmo já está na Dívida Ativa do Município, implicando numa série de gastos adicionais, tais como: honorários advocatícios, custas e outras despesas, indispensáveis com a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 510 de 19 93 06 07, 93 (a) ISABEL

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta.
Em 06/07/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Cl. Legitimado

À Com. de Const. e Justiça

07, 07, 93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chf. - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7/8/ às 14 hs

Ao Nobre Vereador Viviane Ferraz
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 7 de julho, agosto 19. 73

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 9. 8. 73

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de pros.
n.º	510	de 1993

Paulo

PARECER
0867/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 510/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que visa tornar obrigatória a referência aos débitos anteriores nos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

A propositura encontra-se amparada pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/08/93

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 11 / 08 / 1993
 página 34 coluna 3ª
 conteúdo: m

À Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em, 11 / 08 / 93

m

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em 11/8/93 as 16:30 h.

Ao nobre Vereador Artilhado Zanere
 para relatar. Regimentalmente até 11/11/93
 Sala da Comissão de Administração Pública

12/11/93

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, Juntado nesta data emal para informando, rubricado com
 folha n.º 5 1251 8193 a) Fr



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 510 de 19 93
O funcionário RS JP

PARECER
1059/93

/93 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SO-
BRE O PROJETO DE LEI Nº 510/93

De iniciativa do Nobre Vereador Osvaldo Sanches, o projeto de lei 510/93 dispõe sobre a inclusão de informações relativas a débitos anteriores, nos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

O Ilustre Autor em suas justificativas informa que a proposição visa beneficiar o contribuinte que, ao receber seu carnê do IPTU, tomará ciência de possíveis débitos existentes junto à Prefeitura. Outrossim, afirma que a maioria dos contribuintes inadimplentes toma conhecimento de seus débitos quando esses já estão incluídos na Dívida Ativa do Município, implicando em um série de gastos adicionais com honorários advocatícios, custas e outras despesas.

Trata-se de matéria oportuna e meritória pois é direito do contribuinte receber informações de seu interesse particular, cabendo à Administração o dever de comunicá-las em tempo hábil e através de meios eficazes. Com as informações nos respectivos carnês sobre possíveis débitos anteriores poderá o contribuinte dirigir-se ao órgão competente e quitá-los, sem necessidade de medidas judiciais.

No que compete à atribuição desta Comissão, entendemos que a matéria deve prosperar e ser apreciada pelo Egrégio Plenário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23/8/93

Presidente

Relator
(A. ZANCA)

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

Diá 25 8 / 1993

Página 44 Coluna 3ª

PR

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 26/08/93

[Signature]

ARRÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 27.8.93 as 1600 h. *[Signature]*
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador *[Signature]*
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

27/08/93

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S: GCM, juntados nesta data papeis para informação rubricados se.

folhas de n° 06 a 20 123/9/93 *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 06 do proc.
n. 510 de 1993
o. funcionário: [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

Vereador Miguel Colassuono

Membros

Srs. Vereadores:

Almir Guimarães

Guilherme Giannetti

Hanna Garib

Arnaldo de Abreu Madeira

Antônio Carlos Caruso

Gilberto Kassab

Odilon Guedes

José Índio Ferreira do Nascimento

Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de São Paulo,
em 9.9.93, sobre os PLs 30/93, 119/93, 157/93, 234/93, 383/93 e
510/93, que dispõem sobre matéria tributária.

Solicitante: Vereador Miguel Colassuono.

(Memo nº48/93, da Comissão de Finanças e Orçamento)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 07 do proc.
n. 510 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
a36	1	both	audiência pública/ Comissão de Finanças 9.9.93			

O SR ARNALDO DE ABREU MADEIRA (PSDB) - Estamos abrindo a 8ª Audiência Pública da Comissão de Finanças e ORçamento sobre os PLS 30/93, 119/93, 157/93, 234/93, 243/93, 263/93, 383/93, 510/93 que dispõem sobre matéria tributária. Trata-se da primeira sessão de audiência pública sobre os PLS referidos. O Presidente Miguel Colassuono e o vice-presidente Almir Guimarães comunicaram antecipadamente a impossibilidade de comparecimento. Por essa razão que este Vereador está presidindo. A matéria em questão trata respectivamente: PL30/93, do Vereador Viviani Ferraz, autoriza o Executivo Municipal a destinar em partes iguais o total das taxas de utilização das dependências do Estádio Municipal do Pacaembu, Dr. Paulo Machado de Carvalho, para sua manutenção e dos centros esportivos municipais. O PL 119/93, do Vereador Almir Guimarães concede isenção das taxas municipais referentes ao IPTU às Sociedades Amigos de Bairros e dá outras providências. O PL 157/93, do Vereador Mário Noda dispõe sobre a isenção proporcional para os proprietários de um único imóvel com seus rendimentos e dá outras providências. O PL 234/93, do Vereador Dárcio Arruda dispõe sobre a isenção do IPTU às famílias que adotarem em definitivo crianças e adolescentes e dá outras providências, o PL 243/93, do Vereador Adriano Diego, concede isenção dos impostos predial e territorial urbanos para implantação de indústrias nas zonas de uso Z7001 e dá outras providências e o PL 263/93 do Vereador Brasil Vita dispõe sobre a isenção do pagamento do IPTU De taxas municipais os imóveis invadidos há mais de 2 anos. O PL 383/93, do Vereador Paulo Kobayashi altera o item 48 nas tabelas I, II e III anexas à Lei 10822, de dezembro de 89, pertinente ao imposto sobre serviço de qualquer natureza e dá



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 08 do proc.
n.º 510 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
a36	2	beth	aud. pública	9.9.93		

pitras ~~EXTRA~~ providências. Trata-se na verdade de uma redução de alíquotas do ISS para a área de turismo. O PL 510/93, faz constar do carnê de pagamento de imposto predial e territorial urbano, IPTU os débitos anteriores e dá outras providências. Portanto, com exceção desse último projeto e do primeiro mencionado os demais referen-se à isenção do IPTU e a redução de alíquotas de ISS. Como percebemos os Srs. Vereadores estão preocupados em reduzir as receitas municipais muito seguramente sem dar a contrapartida de onde vamos cortar as despesas. Como a cidade vive mergulhada num excesso de dinheiro percebe-se a validade das propostas apresentadas. São 2:20 h não aparecer nenhum interessado para a Audiência Pública, nem os Vereadores autores de projetos assim como demais pessoas, eventualmente, beneficiárias dos projetos. Também os demais vereadores da Comissão não se fizeram presentes, de forma que nos termos regimentais de claro encerradas a presente audiência pública sendo certo que a próxima está marcada para o dia 21 às 13 horas. Está encerrada a presente audiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 09 do proc.
PAULO 510 de 19 93
o funcionário JA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

NOTA DO DT. 10

- Gravação iniciada com atraso.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 32	1	ant.	aud. publ.	21.9.93		

do projeto do Vereador Paulo Kobayashi com relação à questão da alíquota sobre serviços que atingem a área do setor da área de turismo. Em princípio a gente tem sempre conversado, a nível da Câmara, apesar da audiência ser pública, que toda questão referente a alteração de alíquota é sempre discutível em favor da cidade. A questão é sempre colocada nesses termos. Mas se alguém quiser opinar a respeito, porque a finalidade é para vocês opinarem também.

O SR. AIRTON CARVALHO - Eu trabalho acerca de 10 anos em empresas de turismo, atualmente trabalho na ATATURISMO (?), sou contador, e vejo esse projeto de redução de impostos como algo realmente necessário para a cidade de São Paulo, porque existe várias cidades no País que diminuíram sua carga tributária sobre esse ramo de turismo no sentido de trazer mais turistas para a sua cidade, contribuindo com o aumento da oferta de emprego, contribuindo com o turismo receptivo, ainda mais que nosso caso específico trabalhamos com uma margem de lucro muito pequena em razão do próprio mercado, da própria situação do mercado. Então, acredito que é realmente necessário, haja visto ter outras questões, como existe já no ramo de operadoras turísticas uma bitributação de impostos, ISS, uma vez que as operadoras pagam ISS sobre comissionamento e sobre pacotes turísticos onde as próprias comissionamen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 510 do proc. 510 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
A32	2	ant.	aud. pub.	21.9.93		

tos e bilhetes já estão incluídos nos pacotes, então, já há uma bitributação natural para as operadoras turísticas. Então, acredito que a classe toda pede essa redução de alíquota em favor da cidade de São Paulo, porque, realmente, deve contribuir muito com o turismo receptivo, com a oferta de emprego e vai diminuir um pouco a evasão de receita, uma vez que tem vizinhos nossos, como Santo André, que já não dão isenção total ou uma diminuição aquém da nossa.

O SR. MIGUEL COLASUONNO - Além de Santo André, em que ponto realmente, da escala de pagamento, você estaria interessado na redução do ISS, porque para efeito de pagamento de pacote, você paga ISS sobre o conjunto. No comissionamento isso é automático. Teoricamente não tem como escapar, donde a empresa se beneficia para ter um sentido de reinvestimento, de barateamento do custo do pacote?

O SR. AIRTON CARVALHO - Porque diminuindo a carga tributária eu posso oferecer o meu produto mais barato. Oferecendo um produto mais barato eu tenho mais chance de conseguir mais passageiros, ou seja, conseguir mais divisas para o município. Na medida em que eu diminuo eu posso vender mais. Na medida em que eu vendo mais, eu consigo ter mais divisas para o município, consigo ter mais receita, mais funcioná-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 12 do proc.
PAULO 510 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	3	ant.	aud. publ.	21,9		

rios e assim por diante. Então, quer dizer que não é um aumento de lucratividade, mas sim um repasse disso para os turistas.

O SR. MIGUEL COLASUONNO - Então a argumentação que vocês estão usando é na linha de que com a redução vocês conseguem diminuir o preço. Vocês chegaram a calcular o preço médio que pode reduzir? Qual o impacto disso?

O SR. AIRTON CARVALHO - Eu não tenho em mãos os valores. Mas acho que o valor total da redução vai ser repassado automaticamente.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Eu imagino o seguinte. A cidade de São Paulo tem ocorrido ao longo do tempo alguns desvios, algumas defasagens em outros segmentos. Nós, aqui, lutamos e advogamos, por alguns anos, em favor dos representantes comerciais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 13 do proc.
PAULO 510 de 19 93
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A33	1	regina	Mat. Tributária	21.9.93		

ao longo do tempo, alguns desvios, algumas defasagens em outros segmentos. Nós aqui, por alguns anos, lutamos e advogamos em favor dos representantes comerciais, porque eles pagavam uma tributação muito além do que é cobrado nos municípios de São Paulo, da grande São Paulo. Imagino que a situação de vocês seja mais ou menos semelhante. É evidente que as empresas de turismo, nós não temos dados, quem sabe a Federação do Comércio poderia nos dar subsídios nesse sentido, de quantas empresas existem na Cidade de São Paulo, que tipo de atividade fazem, para nós podermos avaliar o faturamento, para dar como contribuição ao Executivo. Nós, coincidentemente, damos sustentação à Administração. Então é evidente que temos de legislar em favor do Municípios, mas também temos de ver, ~~EXX~~ do lado do Governo, o que vai representar isso na receita do Município. ~~XX~~ Então seria muito importante, porque o legislador, iniciativa do Vereador Paulo Kobayashi, é louvável. Mas precisamos saber além de benefícios àqueles que exercem essas atividades, sem trazer prejuízo aos cofres públicos. Porque, de repente, temos aí, por exemplo o caso específico das empresas de transportes, que prestam serviços, essas entregadoras no Município de São Paulo, trafegam nas ruas da cidade, mas são inscritas em Embu-Guaçu, Taboão da Serra, Diadema, São ~~EXX~~ Caetano do Sul, mas, na verdade, estragam o solo da Cidade de São Paulo, o leite carroçável das ruas de São Paulo. É por onde elas trafegam, mas tem sua sede nesses locais para não pagarem a cobrança do ISS, que aqui é muito mais alta do que lá. Lá é pago por estimativa e aqui há uma alíquota. Precisariamos ver, vejam bem, é o oposto do turismo, porque eu não acredito que alguém venha para São Paulo fazer turismo em Santo André. Vem fazer turismo na cidade grande, vem fazer turismo em São Pau

Cóp. 10. Tudo isso, evidentemente que a receita, o recurso, os dólares, outras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 14 do proc.
PAULO 510 de 1993
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A33	2	regina	Mat. Tribut.	21.9.93		

formas de riqueza virá para o nosso Município e certamente não trará prejuízo à Cidade. Ao passo que o exemplo que trouxe das empresas transportadoras não trazem contribuição à Cidade, traz grande ônus, prejuízo, que é a deterioração do leito carroçável das nossas vias públicas. Isso é mais ou menos uma contribuição. Como é a primeira audiência pública que temos desse projeto, e certamente teremos a segunda, já sentimos que os segmentos das agências de turismo, vocês trabalham nessa área vê com bons olhos esse ~~PM~~ pleito. Precisariamos que a Federação do Comércio nos trouxesse alguns subsídios para que pudessem dar sustentação política e sustentação no voto, na hora em que o projeto do Vereador Paulo Kobayashi esteja em condições de pauta na Câmara. É meu ponto de vista pessoal.

SR. MIGUEL COLASSUONNO - Para efeito de registro, queria também colocar que o Vereador Odilon Gudes também está presente na audiência pública.

Bem, eu acho que poderíamos talvez, os Srs. Vereadores e os demais presentes nesta audiência pública, ~~NEGATE~~ acatar a sugestão do nobre Vereador Almir Guimarães, para que o voto da comissão de Finanças, que está condicionado a uma certa quantificação, temos que ter um pouco ... Porque a Federação do Comércio, talvez você pudesse Rocha(?), eles devem ter base para uma pequena avaliação, não precisa ser uma avaliação exata, mas qual o volume de faturamento que o setor tem e qual a alíquota atual, qual o resultado que tem para o Município para saber se, aplicada a nova alíquota, qual será a perda ou a figura da perda em investimento. Eu sugiro que vocês mesmos, o próprio Rocha, você ficaria encarregado de levantar esse dado para podermos balizar esse da-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 15 do proc.
RAULO 510 da 19 93
o. funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A33	3	regina	Mat, Tribut,	21.9.93		

do, porque a nível da Comissão de Finanças está condicionado a esse da
do e de quantificar. De acordo? (Apartes fora do microfone).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 16 do proc.
n.º 510 de 1993
o funcionário

ROL DO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A34	1	vand	tributária	21.9.93		

O SR RICARDO ZUND DA ROCHA - Sou da Federação do comércio. Estou aqui apenas como ouvinte porque a federação não inclui engloba a área de turismo, temos o departamento de turismo que aglomera todos os departamentos, agências, hotéis. Vamos trazer subsídios através do sindicato, sindicato do turismo que cuida das agências de viagens. O intuito não é reduzir a alíquota, mas voltar ao que ~~era~~ era antes, de 2 para 5, inclusive no projeto está 3%. Não tenho ~~esse~~ esse dado, não estou me lembrando, mas antes era 2% e passou para 5%. O que as agências estão pedindo é que volte o que era antes para poder investir porque está todo mundo sucateado, que possa ser revertido para as agências de viagens e o turismo de São Paulo.

O SR ARNALDO DE ABREU MADEIRA - Essa questão de redução do Ias está a merecer um estudo amplo que leva em conta o benefício da atividade econômica e a questão da receita no município. A Câmara aprovou há uns meses a redução de tributo. Temos mais um projeto que está na linha de propiciar a redução do ISS de 5 para 3% sem nenhuma justificativa numérica, ~~por~~ por que a Prefeitura vai perder em arrecadação. Há um espírito ~~básico~~ básico de administração público que está na Constituição Federal, na lei orgânica é que na hora que se propõe uma redução de receita devemos dizer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 47 do proc.
570 de 1993
o. funcionário M.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A34	2	vand	tribut,	21.9.93	madeira	

quanto é o que vai provocar de redução de despesa, onde vai ser cortado despesa compatível com aquela redução de receita. Esse projeto não tem nada disso, nenhuma informação a respeito desse assunto. Estava há dias atrás fazendo estudo de projetos de redução de tributos e temo que entremos numa linha de redução sem critérios adequados, não se trata de ser contra ou a favor, mas sobre a qualidade das propostas que são apresentadas. Acho que essa revisão, tem inclusive já debatido em determinadas circunstâncias a questão de alguns setores da atividade econômica como o setor de vigilância, limpeza, etc. e que as pessoas estão se localizando fora do município por causa das alíquotas elevadas que tem aqui comparativamente com outros municípios, mas isso demandaria um estudo global. Quem pode fazer isso é o Executivo. Seria importante que a Secretaria de Finanças fizesse uma avaliação global dessa situação para propiciar uma medida que tenha um rombo, ou seja, que saibamos exatamente o que estamos fazendo se não vamos ficar legislando pontualmente em função disso em daquele setor sem ter essa visão de conjunto. Então ficamos apenas no casuismo. A federação de comércio e o pessoal de turismo pode ajudar no sentido disso. Me parece que a redução de 5 para 3%, do ponto de vista da argumentação de propiciar aumento do turismo me parece que seja significativa, não acho que é a redução



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 19 do proc.
n. 510 de 1993
o funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A35	1	Marcelo	Nat. Tributária	21.09		

redução de 5% para 3%, do ponto de vista da argumentação apresentada, de propiciar aumento da vinda de turista, não me parece que seja significativa. Não acho que é a redução de 5% para 3% que vai provocar um incremento do turismo, porque é uma redução até muito pequena, pouco significa. Como a própria justificativa aqui diz que a margem de lucro ~~taxativa~~ de atividade do setor caiu muito, está na faixa dos 15%, não creio que isso vai ter algum efeito significativo sobre, digamos, a movimentação turística na cidade de São Paulo. Aliás, até digo mais, se isso fosse ocorrer, seria interessante que os interessados apresentassem estudos mostrando que o aumento da ~~aliquota~~ alíquota de 2% para 5% provocou a redução. Porque o que está se falando aqui é na volta a uma situação anterior no patamar um pouco mais elevado, porque era 2% e em 89 nós fizemos uma mudança, se não me ~~faiz~~ falta a memória, houve essa mudança de 2% para 5%, foi uma mudança gradual, ela foi sendo incluída ano a ano. Se foi em 89, em 90 ficou 3%, depois 4% e depois 5%, portanto, seria interessante que o setor mostrasse o seguinte, uma vez que está se argumentando que se abaixar vai aumentar o turismo, então seria interessante mostrar que o aumento provocou redução da vinda de turistas para a cidade de São Paulo.

Quer dizer, esses estudos precisam ser melhorados tanto

do lado daqueles que ~~representam~~ demandam, como do lado da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 19 do proc
n.º 310 de 1993
o funcionário

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A35	2	Marcelo	Mat. Tributária	21 09		

tração pública em termos de mostrar onde ela vai cortar despesa em função desse corte de receita, que nós não sabemos de quanto é, por que aqui no projeto não está nada enunciado. É acho muito ruim que a Câmara prossiga em legislar dessa forma, como fez agora recentemente na aprovação da redução de I.S.S. para as casas cinematográficas, quando houve uma redução de 10% para 5%, sem nenhum critério, apenas na base do critério político, nada mais que político.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Informa-me agora o Presidente que sou o relator desse projeto. Então, como primeira medida eu gostaria que você oficializa-se o Poder Público Municipal para nos informar o quanto representa para o município o faturamento no valor da alíquota de 5% e se isso vem crescendo ou vem caindo. Vamos fazer o pedido de informação. Com isso ganhamos algum tempo, paramos aqui o processo e depois fazemos uma nova audiência pública já com algum subsídio. De acordo, Presidente?

O SR. MIGUEL COLASUONNO - De acordo. Só quero registrar a presença aqui do Vereador Gilberto Muniz Kassab nesta audiência pública.

Se V. Exa. concordarem poderíamos dar por encerrada esta etapa da audiência pública, principalmente se no que tange ao ní-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 20 do processo
n. 510 de 1923
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A35	3	Marcelo Mat. Tributária		21 09		

val de informações. Do ponto de vista x da Comissão o Relator vai solli-
citar ~~xxx~~ ao Sr. Secretário Pita o valor obtido na aplicação dos 5% so-
bre o setor. Por outro lado, o Rocha, da Federação do Comércio, em con-
tato com o Sindicato e ~~xxxxxxxx~~ com vocês levantar a posição do lado de vocês,
confrontar isso, para na próxima reunião, sobre algum número, como diz
o Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, podermos opinar.

A simpatia para que o setor cresça e se desenvolva
é evidentemente que existe, não há dúvida, o que nós temos é ter algum
critério para saber porque este e não aquele.

Alguém tem mais alguma coisa a acrescentar. (Pausa).

Está encerrada a ~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~ nossa audiência
pública. Obrigato a todos.

x x x x x



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1393/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 510/93

Folha n.º	31	do proc.	19
n.º	510	de 19	93

Visa o projeto de lei em pauta, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, obrigar o Executivo a fazer constar nos respectivos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os débitos anteriores.

Segundo a justificativa, objetiva-se beneficiar o contribuinte que, na maioria das vezes, só toma conhecimento do seu débito quando o mesmo já se encontra na Dívida Ativa do Município, implicando em gastos adicionais, tais como honorários advocatícios e custas.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de setembro de 1993.

Presidente

Relator

Prinicipais

GRASSAL

João de

À A.T.M.
Em, 30/09/93

MARGARETE VIVIANE SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 22 do proc.
n.º 510 de 19 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
6	3	Angela	245a. s.e.	10.04.96		
ORADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

x - x - x

PL 510/93, do Vereador Osvaldo Sanches (PPB)

Faz constar do carne de pagamento de Imposto Predial e
Territorial Urbano - IPTU os débitos anteriores.

Fase da discussão: 1a.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta
dos membros da Câmara.

x - x - x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 23 do proc.
n.º 510 de 19 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
6	4	Angela	245a. s.e.	10.04.96		
OPERADOR		REVISOR		CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa.) Está aprovado. Volta à 2ª segunda discussão.

Passemos ao item seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 29 do proc.
n.º do 19



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
5	3	Angela	249a. s.e.	22.05.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

X - X - X

PL 510/93, do Vereador Osvaldo Sanches (PPB)

Faz constar do carnet de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os débitos anteriores.

Fase da discussão: 2a.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

X - X - X

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—



Folha n.º 25 do proc.
de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. À PARTE
5	4	Angela	249a. s.e.	22.05.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuoanno - PPR) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação manifestem-se agora. (Pausa.) Está aprovado. Vai à sanção.

Item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

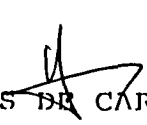
Papel para Informação, rubricado como folha nº..... - 26

do processo nº..... 01-510 do 1º 93 (n)..... EMB

A LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª. discussão e votação na 249ª Sessão Extraordinária de 22/05/96 estando em condições de ser enviado à sanção.

23/05/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

24 / 05 / 96

16:20 

Sra. Maria Tereza,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, preparar Registro e Carta de Lei.

24 / 05 / 96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

24 / 05 / 96

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m Junindo 1 nesta data, documento 1 e papel para informação, rubricado 1

sob folha 1 nº 27 a 31

Em 17 06 96

(n).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 27	do proc.
n.º 510	de 1993

São Paulo, 28 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0496/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 510/93, de autoria do Vereador Osvaldo Sanches - que faz constar do carnet de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 1996. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-0510/93. (PROJETO DE LEI Nº 510/93). Faz constar do carnet de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O Poder Executivo cuidará de fazer constar nos respectivos carnets de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUZASSATO
Eu, .. Oficial Legislativo, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, Oficial Legislativo, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 23 de maio de 1996.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, Luiza T. Akamine
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Chefe de Seção Técnica III DT

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	29	do pro.
n.º	510	de 1993

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Faz constar do carnet de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de maio de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo cuidará de fazer constar nos respectivos carnets de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de maio de 1996.

O Presidente



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº, 30 de 578
L.º DE SÃO PAULO: 03
M. S. B.

São Paulo, 28 de maio de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº **496/96** , de
28.05.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **510/93** ,
de autoria **do Ver. Osvaldo Sanches** .

Anexo:

RECEBI EM:
30/ 5 / 96

EJ
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

31

do processo nº

510 de 19 93 17, 06 96

(a)

mlBerti

LEI Nº 12.077, DE 13 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 510/93, do Vereador Osvaldo Sanches)

Faz constar do carnet de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de maio de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo cuidará de fazer constar nos respectivos carnets de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os débitos anteriores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO
MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14 / 06 / 1996

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido:

À A.T.M. - Senhor Assessor Chefe,

Para as providências cabíveis, e posterior arquivamento.

17 / 06 / 96

h
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

14/11/96
[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 31 fls.

Arquivo em 19-11-96

O Func.º *[Signature]*

REGINA APARECIDA ARRISCIO
Chefe de Seção Técnica III

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)